



=LEI Nº 2.576 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013=

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.*

ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para atender as despesas, na conformidade do Artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64, assim estruturada:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão.....: 02 EXECUTIVO

Unidade Orçamentaria...: 02.08 DEPTO. DE EDUCAÇÃO ENSINO

Dotação Orçamentária...: 123650117.1.106000 OBRAS ENSINO INFANTIL
Elemento Econômico.....: 4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALACOES
Fonte.....: 2- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS
Aplicação.....: 200.0053-CONSTRUÇÃO CRECHE DA RUA RUI BARBOSA
Valor.....: R\$1.632.000,00

Dotação Orçamentária...: 123650117.2.150000 MANUTENCAO ENSINO INFANTIL
Elemento Econômico.....: 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE
Fonte.....: 2- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS
Aplicação.....: 200.0053-CONSTRUÇÃO CRECHE DA RUA RUI BARBOSA
Valor.....: R\$164.000,00

Artigo 2º - Para atender a suplementação de que trata o Artigo 1º serão utilizadas como fonte de recursos excessos de arrecadação a ocorrer nas seguintes receitas oriundas de convênios:

2472.02.00.01 TRANSF CONSTRUÇÃO DA CRECHE R. RUI BARBOSA.....R\$ 1.632.000,00

2472.02.00.02 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS CRECHE R.R. BARBOSA.....R\$ 164.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 30 de outubro de 2013.

ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO**
E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 30 de outubro de 2013.

DANILO ALVES PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-